PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 926/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVO FISCAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termo aditivo IV a que se refere a Lei Estadual nº 7162, de 19.12.77, com a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, para estabelecimento de bases de cooperação administrativa fiscal.

Art. 2º - O Município poderá ceder servidor para atender parcialmente suas obrigações no convênio.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta lei o Poder Executivo utilizará recursos orçamentários próprios para o corrente exercício e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os meios necessários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 28 de dezembro de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal